



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 20 de Setembro de 2000



Série

Número 181

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DACOORDENAÇÃO
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE
Aviso
Anúncio

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARQUIMEDES - PRODUÇÕES ESTEREOGRÁFICAS, UNIPESSOAL, LIMITADA.
Contrato de sociedade

BERNARDO & CÂMARA, LIMITADA
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

RC PEÇAS - COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, LDA.
Cessação de funções de gerente
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

JOÃO GABRIEL DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO**Aviso**

- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 14 de Setembro de 2000, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, sendo um lugar vago no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/97/M de 29 de Janeiro republicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/99/M de 30 de Outubro e dois lugares vagos no quadro de pessoal da Direcção Regional de Finanças, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2000/M de 4 de Janeiro.
- 2 - Legislação Aplicável:
O presente concurso rege-se pelas disposições legais do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M de 2/3 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17/10, e pelo Decreto-Lei n.º 218/98 de 17/07, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18/12, republicado pela Lei n.º 49/99 de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade do concurso:
O concurso é válido para o preenchimento dos lugares vagos acima mencionados.
- 4 - Local de Trabalho:
O Local de trabalho situa-se na Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, Avenida Zarco, Funchal.
- 5 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90 de 04/04, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e da Coordenação e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, Avenida Zarco, 9 004-527 Funchal.
- 6 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão, os seguintes elementos:
 - 6.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, Código Postal e número de Telefone).
 - 6.2 - Habilitações literárias.
 - 6.3 - Experiência Profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para os lugares a que se candidata, menção expressa de categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.
 - 6.4 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
 - 6.5 - Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
 - 6.6 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 7 - Documentos: Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado.
 - b) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos 3 anos.
 - c) Certificado comprovativo das habilitações literárias.
 - d) Declaração passada pelo Serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- 8 - Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior, desde que aqueles se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os candidatos forem funcionários dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e da Coordenação.
- 9 - Método de Selecção:
 - a) Avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores: Habilitações literárias, experiência profissional anterior, formação profissional complementar e classificação de serviço.
- 10 - O sistema de classificação a utilizar no método selecção será de 0 a 20 valores.
- 11 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.
- 12 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular.
- 13 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 14 - A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no

Departamento Administrativo da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.

15 - Constituição do júri:

Presidente:

- Dr.^a Ana Isabel Luís Jardim, Directora de Serviços de Pessoal.

Vogais efectivos:

- Fernanda Maria Rodrigues Ferreira Andrade, Chefe de Departamento Administrativo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
- Ana Paula Freitas António, Chefe de Departamento da Direcção Regional de Finanças.

Vogais suplentes:

- Alberto Velloza Ramos, Chefe do Departamento de Contabilidade.
- Maria Alexandra de Jesus Faria Gomes, Chefe de Repartição do Gabinete da Zona Franca da Madeira.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 14 de Setembro de 2000.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Aviso

Por despacho de 13 de Setembro de 2000 do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, foi atribuído à Dr.^o Isabel Alexandra Soares Sousa Carvalho, Técnica Superior de 2.^a Classe da carreira de Consultor Jurídico, do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, uma menção de mérito excepcional a título individual, com redução de tempo para efeitos de promoção.

Por despacho de 7 de Setembro de 2000, foi nomeado o Júri "ad hoc" constituído pelo Eng.^o Luís Manuel dos Santos Costa, Chefe de Gabinete, Dr.^o João Ricardo Luís dos Reis e Dr.^a Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves, ambos adjuntos do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente nos termos do disposto no n.^o 2 do artigo 30.^o do Decreto-Lei n.^o 184/89, de 2 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.^o 1/90/M de 2 de Março, que por unanimidade atribuem à Técnica Superior de 2.^a Classe da carreira de Consultor Jurídico, Isabel Alexandra Soares Sousa Carvalho uma menção de mérito excepcional com redução de tempo para efeitos de promoção.

Os motivos de atribuição do mérito em referência, foram os seguintes:

- 1 - "A funcionária em questão tem vindo a exercer com excepcional qualidade, competência, eficiência, zelo, dedicação e disponibilidade as suas funções no Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, Serviços Dependentes do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.
- 2 - A funcionária denota no exercício das suas funções alto sentido de responsabilidade e preocupação pelo

rigor técnico, sendo um elemento indispensável à adequada implementação das atribuições desta Secretaria Regional, no que respeita a um sector muito amplo do seu âmbito de actuação.

- 3 - A atenção dedicada aos assuntos e a compreensão dos problemas evidenciados nas suas atribuições, facilitaram o trabalho e as decisões tomadas pela Administração.
- 4 - A prestação de serviços da funcionária evidencia-se nos mais diversos assuntos, que podem ser realçados, nomeadamente, no âmbito do regime jurídico das empreitadas de obras públicas, e do regime de realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços,"
- 5 - "As capacidades de adaptação aos trabalhos de diversa natureza, a sua total disponibilidade e prontidão para os realizar, permitem atribuir à funcionária um mérito excepcional.
- 6 - A funcionária mantém um bom ambiente de trabalho, sendo considerada por colegas, subordinados e superiores hierárquicos.
- 7 - Na sequência do trabalho desempenhado, e corroborando o supra descrito, a funcionária tem obtido nas suas classificações de serviço, a classificação de "Muito Bom".

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, 14 de Setembro de 2000.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Manuel dos Santos Costa

DIRECÇÃO REGIONAL DO SANEAMENTO BÁSICO

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.^o 36/2000
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS AOS SÍTIOS DA IGREJA, POMAR E PASTELDA FREGUESIA DE BOAVENTURA

- 1 - O dono da obra é a Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente – (Direcção Regional de Saneamento Básico) – Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos – Divisão de Concursos e Contratos – Rua Dr. Pestana Júnior, 6 – (9054-558) – Telef: 291207200, FAX 291225112.
- 2 - Concurso público, nos termos do Art.^o 80.^o do Decreto-Lei n.^o 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução:
Região Autónoma da Madeira – Concelho de São Vicente, Freguesia de Boaventura
 - b.1) Designação da empreitada:
Sistema de Tratamento de Águas Residuais aos Sítios da Igreja, Pomar e Pastel da Freguesia de Boaventura.
 - b.2) Natureza dos trabalhos, sua descrição e preço base do concurso:

Natureza dos trabalhos:

- Execução de colector gravítico e respectivas câmaras de visita;
- Execução de uma fossa séptica em betão armado;
- Execução de lagoas de macrófitas;

Descrição:

- Os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no J.O.C.E. n.º 5169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência: 45214100-1- construção geral de condutas locais para águas residuais (incluindo obras associadas).

Preço Base:

- O Preço Base do concurso é de 24.000.000\$00 (vinte e quatro milhões de escudos) com exclusão do IVA.

- 4 - O prazo máximo para a execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias contínuos após a consignação.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquirido após inscrição prévia.
Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.
- b) O fornecimento do processo de Concurso será efectuado mediante o pagamento de (10.000\$00) (dez mil escudos), em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17H00 do dia 16 de Novembro de 2000;
- b) As propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues mediante recibo, no Serviço indicado em 1;
- c) As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público de concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;
- b) O acto público do Concurso terá lugar no dia 17 de Novembro de 2000, pelas 10 horas, no edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, cujo endereço está indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços, nos termos do Art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

- 10 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E.
- 11 - Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo I.M.O.P.P.I., que contenha a seguinte autorização:
9ª subcategoria de 3ª categoria na classe correspondente ao valor global da sua proposta;
Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos art.º 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do art.º 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores e ponderações:
- a) PREÇO DAPROPOSTA – 70%
- b) QUALIDADE TÉCNICADAPROPOSTA - 30%
- 14 - Não são admitidas propostas variantes.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente,
18 de Setembro de 2000

PEL' O CHEFE DO GABINETE, Luís Manuel dos Santos Costa

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2000-05-15, foi nomeada definitivamente para a categoria de Cozinheiro, MARIA ADRIANA NEVES MENDES LEÇA, no quadro de pessoal da Escola Básica do 2º ciclo dos Louros.

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2000-06-05, foi nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Profissional Principal de Biblioteca e Documentação, LUÍS FILIPE VIEIRA PEREIRA, no quadro de pessoal da Escola Básica do 2º ciclo dos Louros.

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2000-06-05, foi nomeada definitivamente para a categoria de Assistente Administrativo, MARIA EUGÉNIA VAZ DOS SANTOS, no quadro de pessoal da Escola Básica do 2º ciclo dos Louros.

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2000-06-01, foi nomeada definitivamente para a categoria de Assistente Administrativo Principal, GRAÇAMARIA FABRÍCIO RODRIGUES GONÇALVES FERREIRA, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Dr. Horácio Bento Gouveia.

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2000-06-02, foi nomeado definitivamente para a categoria de Ecónomo Especialista, JOSÉ MANUEL VIEIRA, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Dr. Horácio Bento Gouveia.

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2000-06-02, foi nomeada definitivamente para a categoria de Técnico Profissional Especialista de Biblioteca e Documentação, MARIAOTÍLIACASTRO, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Dr. Horácio Bento Gouveia.

Não carece de fiscalização prévia da SRATC

Funchal, 11 de Setembro de 2000.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARQUIMEDES-PRODUÇÕES ESTEREOGRÁFICAS, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 07457/991223;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511135130;
Número de inscrição: 01;
Número e data de apresentação: Ap. 21/991223

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1º Ajudante:

Certifica que por Alfredo dos Reis de Deus Marques de Jesus, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 4 de Janeiro de 2000.

O 1.º AJUDANTE, assinatura ilegível.

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "ARQUIMEDES - PRODUÇÕES ESTEREOGRÁFICAS, UNIPESSOAL, LDA".

Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua das Galerias S. Lourenço, Avenida Arriaga, número dezassete, dezanove, Fracção AT, freguesia da Sé, no Funchal.

Parágrafo Único - A sociedade poderá deslocar livremente a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para o concelho limítrofe, e bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a formação na área das tecnologias de informação com utilização de projecções estereográficas na sala de aulas, produção e exibição de projecções estereográficas para empresas e outras organizações que pretendam demonstrar as capacidades dos seus produtos ou serviços. Apoio ao ensino oficial através de turmas de explicações.

Artigo terceiro

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de CINCO MILEUROS, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

Dois - Para a sociedade ficar obrigada é necessária a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e, ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

BERNARDO & CÂMARA, LIMITADA

Número de matrícula: 07720/000704;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511142030;
Número de inscrição: 01;
Número e data de apresentação: Ap. 01/000704

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Bernardo Freitas Fernandes, Rui Pita Câmara e Francisco Sérgio Cunha Teixeira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 07 de Julho de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira Firma social

Asociedade adopta a firma "BERNARDO & CÂMARA, LDA".

Segunda Sede

A sede fica instalada na Travessa do Lazareto número 3, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Terceira Alteração da sede

Por simples deliberação da gerência, a sede sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Quarta Objecto

O objecto da sociedade é a actividade de reparação de automóveis e comercialização de peças e acessórios de automóveis.

Quinta Capital social

O capital social, integralmente realizado em numerário é do montante de seis mil euros (um milhão duzentos e dois

mil oitocentos e noventa e dois escudos) e encontra-se dividido em três quotas iguais, do valor nominal de dois mil euros, pertencentes uma, a cada sócio.

Sexta,
Gerência

A representação da sociedade, em Juízo e fora dele, compete a todos os sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução, a qual será remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo ou fora dele, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

Parágrafo Segundo - Os gerentes não poderão assinar letras de favor ou contrair obrigações de fiador ou abonador, nem assumir quaisquer outras responsabilidades, que possam, directa ou indirectamente, afectar os interesses sociais.

Sétima
Prestações suplementares

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de doze mil euros, na proporção das suas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Oitava
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida.

Parágrafo único: A cessão de qualquer quota a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Nona
Morte de sócio

No caso de morte de um sócio, os seus herdeiros escolherão um entre eles para o representar na sociedade.

Parágrafo único: A transmissão da quota dependerá da aceitação unânime pelos restantes sócios do herdeiro que for escolhido entre os demais para os representar na sociedade.

Décima
Amortização de quota

A sociedade pode deliberar a amortização da quota:

- Quando esta seja arrestada, penhorada ou por outra forma apreendida judicialmente;
- No caso de partilha da quota por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens;
- Quando o respectivo titular pratique actos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

Décima primeira
Assembleia geral

A assembleia geral será convocada através de carta registada com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias, da qual deve constar a ordem de trabalhos, que poderá ser acompanhada de outros elementos relevantes para os assuntos a tratar.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTA CRUZ**

**RC-PEÇAS - COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA
AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 00767/20000505;
Número e data da apresentação: 03 e 04 de 2000/08/10;
Número de inscrição: Of. Ap. 03; 04 de 20000810
Número de identificação de pessoa colectiva: 511153600;
Sede: Estrada dos Moinhos, lote 4, Assomada, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Miguel António Fraga Gomes Rodrigues, por renúncia em 26 de Julho de 2000;
- Foi alterado o pacto, tendo em consequência os artigos 4.º e 5.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado é de dez mil euros, e encontra-se dividido em três quotas:

- Uma no valor nominal de quatro mil euros, pertence à sócia Idalina Quintal Ornelas Caires,
- Uma no valor nominal de cinco mil euros; e
- Outra no valor nominal de mil euros, pertencentes ao sócio Emanuel Duarte Sousa Caires.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence ao sócio Emanuel Duarte Sousa Caires, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 30 de Agosto de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTANA**

**JOÃO GABRIEL DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00089/000228;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511147953
Número de inscrição: 01-Ap.03/000228

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte, da qual é sócio João Gabriel da Conceição Teixeira.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 28 de Fevereiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “João Gabriel da Conceição Teixeira”, Sociedade Unipessoal, Lda” e tem a sua sede ao sítio do Farrobo, freguesia de São Jorge, concelho de Santana.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro, do mesmo concelho ou para concelho limítrofe
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.
- 4 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade, será a partir da presente data.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de transportes rodoviários de mercadorias, comércio por grosso de materiais de construção, escavações e terraplanagens.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quarenta e nove milhões e oitocentos e setenta e nove vírgula nove euros a que correspondem a dez milhões de escudos, representado em uma única quota do mesmo valor nominal pertencente, ao sócio único João Gabriel da Conceição Teixeira.

Artigo 4.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado, em Assembleia Geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura conjunta de dois gerentes.
- 3 - Fica desde já nomeado gerente o sócio João Gabriel da Conceição Teixeira.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 6.º

- 1 - A cessão de quotas é livre de entre sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento do sócio João Gabriel da Conceição Teixeira.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cassão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a provação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 8.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal de quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo 9.º

A sociedade deliberará, por maioria do capital social, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo 10.º

Os sócios podem deliberar em Assembleia Geral e por unanimidade que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de cinco milhões de escudos.

Artigo 11.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais as suas quotas, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 12.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 13.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face as despesas inerentes a tais negócios.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 416\$00 - 2.07 Euros (IVA incluído)